



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 1.753

Maceió, 24 de agosto de 1970.

Autoriza construção.

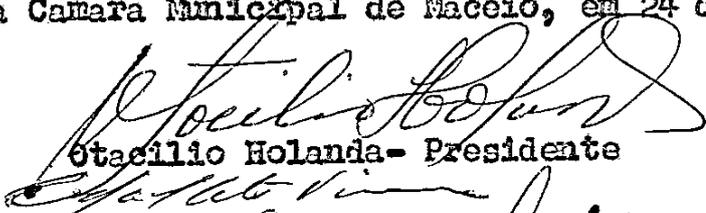
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e promulga a seguinte Lei:

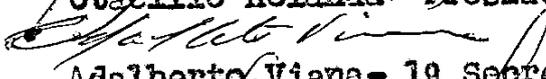
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió, autorizada a construir meio-fio e linha d'água na rua Moreira e Silva, do bairro do Farol, desta Cidade.

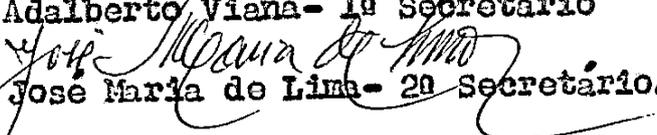
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da verba própria, constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

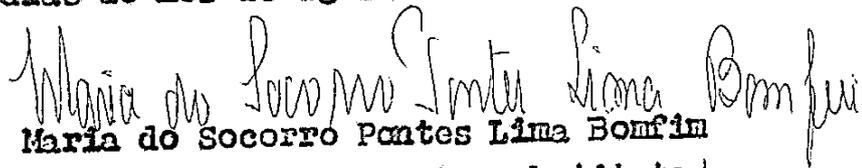
S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em 24 de agosto de 1970.


Otacilio Holanda - Presidente


Adalberto Viana - 1º Secretário


José Maria de Lima - 2º Secretário.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta (1970).


Maria do Socorro Pontes Lima Bonfim

Diretor Geral, substituto.





ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 1.753

Maceió, 24 de agosto de 1970.

Autoriza construção.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió, autorizada a construir meio-fio e linha d'água na rua Moreira e Silva, do bairro do Farol, desta Cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da verba própria, constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em 24 de agosto de 1970.

Otacilio Holanda
Otacilio Holanda - Presidente

Adalberto Viana
Adalberto Viana - 1º Secretário

José Maria de Lima
José Maria de Lima - 2º Secretário.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta (1970).

Maria do Socorro Pontes Lima Bomfim
Maria do Socorro Pontes Lima Bomfim

Diretor Geral, substituto.